



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 004/GAB.01/CMOPO/RO

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

Senhor Presidente,

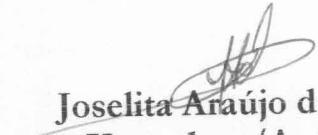


A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 323 de 01 de Abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal para atender os Feirantes e as Associações de Produtores”.

Assim sendo, solicito o encaminhamento do mesmo ao conhecimento do plenário.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora



Exmº Sr.
Jânio Lopes Souza – Zoca
MD.Presidente da CMOPO/RO
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 004/GAB.01/CMOPO/RO

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

Senhor Presidente,



A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 323 de 01 de Abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal para atender os Feirantes e as Associações de Produtores”.

Assim sendo, solicito o encaminhamento do mesmo ao conhecimento do plenário.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora

Exmº Sr.

Jânio Lopes Souza – Zoca
MD.Presidente da CMOPO/RO
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 004/GAB.01/CMOPO/RO

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

Senhor Presidente,



A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 323 de 01 de Abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal para atender os Feirantes e as Associações de Produtores”.

Assim sendo, solicito o encaminhamento do mesmo ao conhecimento do plenário.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora

Exmº Sr.
Jânio Lopes Souza – Zoca
MD.Presidente da CMOPO/RO
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 004/GAB.01/CMOPO/RO

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

Senhor Presidente,



A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 323 de 01 de Abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal para atender os Feirantes e as Associações de Produtores”.

Assim sendo, solicito o encaminhamento do mesmo ao conhecimento do plenário.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora

Exmº Sr.

Jânio Lopes Souza – Zoca
MD.Presidente da CMOPO/RO
Nesta



Justificativa

A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições, vem apresentar o presente Projeto de Lei nº 323 de 01 de abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal, para atender os Feirantes e as Associações dos Produtores”.

Ora, a nosso sentir há muitos anos já deveria ter criado este Mercado Municipal, onde abrigasse os feirantes e as Associações dos Produtores de nosso Município.

Vê-se a necessidade de ter um lugar coberto, onde nossos Municipais possam com dignidade negociar seus produtos, o Projeto a nosso sentir é de grande utilidade pública.

Assim solicitamos os votos favoráveis de nossos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 01 de Abril de 2003.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora



Justificativa

A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições, vem apresentar o presente Projeto de Lei nº 323 de 01 de abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal, para atender os Feirantes e as Associações dos Produtores”.

Ora, a nosso sentir há muitos anos já deveria ter criado este Mercado Municipal, onde abrigasse os feirantes e as Associações dos Produtores de nosso Município.

Vê-se a necessidade de ter um lugar coberto, onde nossos Municípios possam com dignidade negociar seus produtos, o Projeto a nosso sentir é de grande utilidade pública.

Assim solicitamos os votos favoráveis de nossos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 01 de Abril de 2003.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora



Justificativa

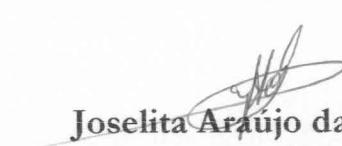
A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições, vem apresentar o presente Projeto de Lei nº 323 de 01 de abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal, para atender os Feirantes e as Associações dos Produtores”.

Ora, a nosso sentir há muitos anos já deveria ter criado este Mercado Municipal, onde abrigasse os feirantes e as Associações dos Produtores de nosso Município.

Vê-se a necessidade de ter um lugar coberto, onde nossos Municípios possam com dignidade negociar seus produtos, o Projeto a nosso sentir é de grande utilidade pública.

Assim solicitamos os votos favoráveis de nossos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 01 de Abril de 2003.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora



Justificativa

A Vereadora Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições, vem apresentar o presente Projeto de Lei nº 323 de 01 de abril de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Mercado Municipal, para atender os Feirantes e as Associações dos Produtores”.

Ora, a nosso sentir há muitos anos já deveria ter criado este Mercado Municipal, onde abrigasse os feirantes e as Associações dos Produtores de nosso Município.

Vê-se a necessidade de ter um lugar coberto, onde nossos Municipais possam com dignidade negociar seus produtos, o Projeto a nosso sentir é de grande utilidade pública.

Assim solicitamos os votos favoráveis de nossos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 01 de Abril de 2003.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 323/03

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal, para atender os feirantes e as Associações dos Produtores.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei serão por dotações Orçamentárias a serem apresentadas pelo Executivo.

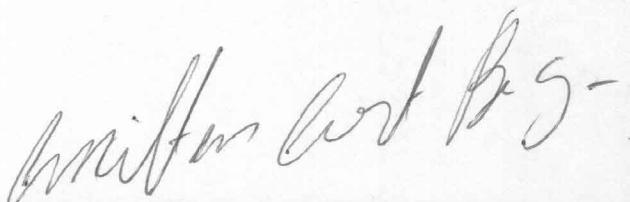
Art. 3º) O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora









CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 323/03

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal, para atender os feirantes e as Associações dos Produtores.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei serão por dotações Orçamentárias a serem apresentadas pelo Executivo.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora







PROJETO DE LEI N° 323/03

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

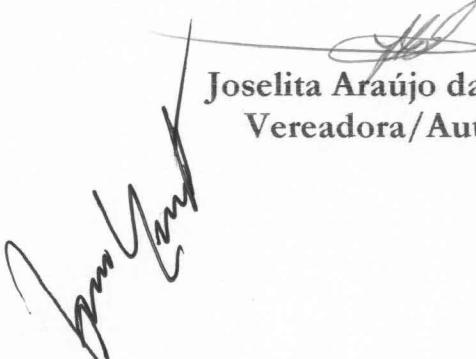
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal, para atender os feirantes e as Associações dos Produtores.

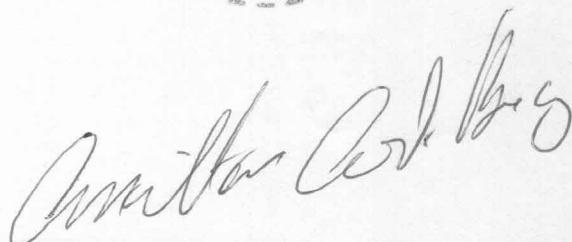
Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei serão por dotações Orçamentárias a serem apresentadas pelo Executivo.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora







PROJETO DE LEI N° 323/03

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal, para atender os feirantes e as Associações dos Produtores.

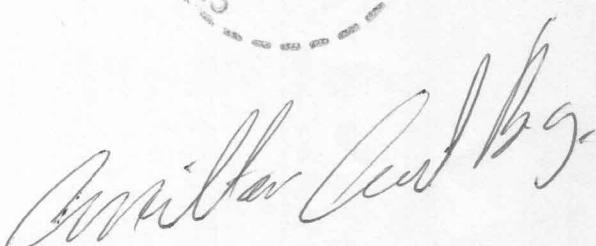
Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei serão por dotações Orçamentárias a serem apresentadas pelo Executivo.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora





Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 1º / 04 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. N° 085/GP/CMOPO/99

Sec. Legislativa

Segue o presente projeto para providências

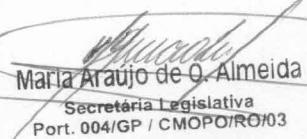
Colíneo; Em. 1º / 04 / 2003


Wata

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

ao Plenário.
Segue Projeto com Projeto de Lei n°
323/03 para conhecimento.

Em: 03
04
03


Maria Araujo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

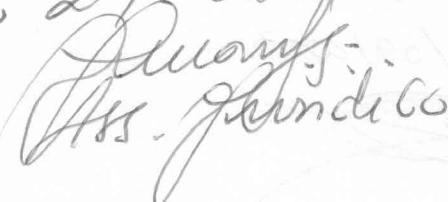
À Assessoria Jurídica,
segue processo com Projeto de Lei nº 323/03
para análise e Parecer Técnico Jurídico.

Em: 08
04
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

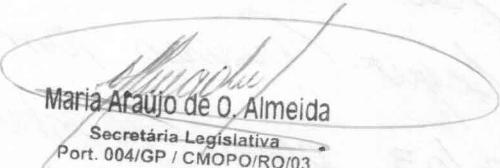
À Secretaria Legislativa
Envio projeto rebuscado
para conhecimento do
Plenário.

Em, 24 abr. 2003


Ass. Jurídico

Ào Plenário,
segue Projeto com Projeto de Lei nº 323/03
rebuscado para conhecimento do Plenário

Em: 24
04
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
PODER LEGISLATIVO



CI - CIRCULAR N°001/ GAB.001 / CMOPO / RO / 03.

ORIGEM	DESTINO	DATA
Vereadora Joselita A. da Silva	Assessoria Jurídica/CMOPO	22/04/ 03

RESUMO DO ASSUNTO: Referente retificação do Artigo 3º dos Projetos de Leis nºs 322 e 323/03.

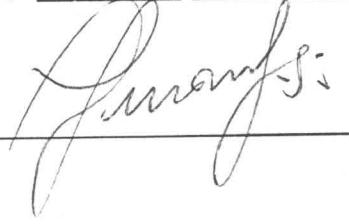
Senhor Assessor,

Solicito de Vossa Senhoria, que esta Assessoria Jurídica faça a retificação do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 322/03 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir 05 (cinco) Km de Asfalto nos Bairros do Jardim Aeroporto I e II., e dá outras providências”, bem como o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 323/03 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal para atender os Feirantes e as associações dos Produtores”, para que os mesmos possam ter as suas deliberações pelo Plenário desta Casa.

Atenciosamente;


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA-PDT

Recebida em, 22/04/2003

Por: 



PROJETO DE LEI N° 323/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1º Votação	
Quorum	141 <u>Unanim</u>
Sessão	<u>Ordin</u> horas 19:00
Em	12/05/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	131 <u>Unanimidade</u>
Sessão	<u>Ordin</u> horas 19:00
Em	19/05/2003

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal, para atender os feirantes e as Associações dos Produtores.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei serão por dotações Orçamentárias a serem apresentadas pelo Executivo.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinaturas:

João Antônio Lopes Mancini
Vereador - PR

Iaco Neri da Fonseca
Vereador - PR

Sebastião Gomes Viana
Vereador - PFL

Joselita Araújo da Silva
Vereadora/Autora

Antônio Gomes de Souza
Vereador

Marcos Ferreira
Vereador PMDB

Francisca Conceição S. dos Santos
Vereadora - PMDB

AMILTON V. OLIVEIRA
VEREADOR

Milton Custodio Braga
VEREADOR - PPB

A Assessoria Jurídica.
Segue Processo com Projeto de Lei nº 323/03
para análise Técnica e Parecer favorável.

Em: 29
04
03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03



A C. P. R.

Segue o presente processo
digo projeto de lei para ser
encaminhado às Comissões
de: Justiça e Redação,
Obras e Serviços Públicos e
Orçamento e Finanças. -
Em, 29 de abril - 2003. -

Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOP/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de *Justiça e Redação*

Para Parecer dentro do prazo Regimental.

Em 30 de 04 de 2003

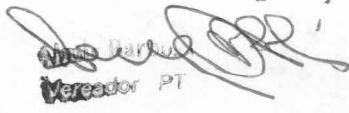
Assessor Jurídico

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

A Secretaria Legislativa,
segue Processo com Parecer nº 016/03 para
as provisórias cabíveis.

Em: 30

04
03

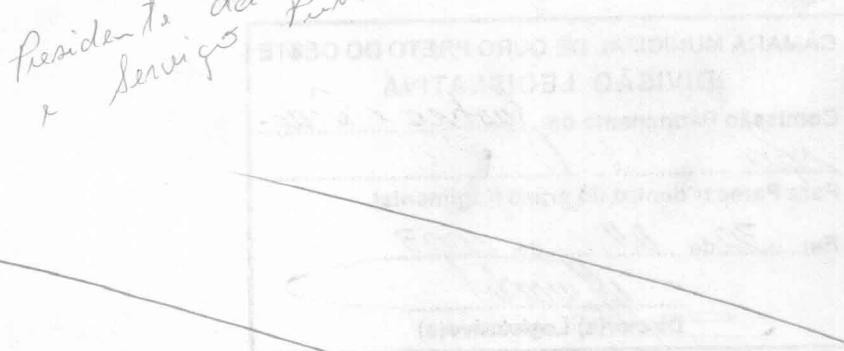
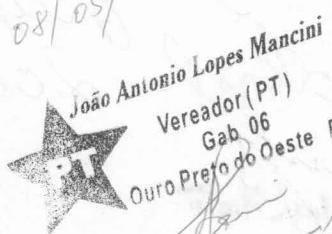

Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de EDUCAÇÃO
Público
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 02 de 05 de 2003
Maria Araújo
Diretor(a) Legislativa(s)

Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

08/05/03
A Secretaria Legislativa, n.º 323/03
segue o projeto de lei com os pareceres da Comissão
de 01/04/03 com as provisórias
para os cabíveis
em 08/05/03





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Assessoria Jurídica

Projeto de Lei n.º 323/03 de 01 de Abril de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à criar o Mercado Municipal para atender os feirantes e as Associações dos Produtores”.

Parecer Técnico-Jurídico n.º 045/2003

O Projeto de Lei autorizativo ora apresentado pelo Vereadora Joselita Araújo da Silva é a nosso sentir Constitucional, tornando-se Lei, deverá ser colocada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para ser executado no exercício de 2004 e posteriormente na Lei de Orçamento para o exercício de 2004.

Assim entendo que uma Lei de interesse local protegida Constitucionalmente pelo Art. 30 item I da Carta Magna Federal.

Por uma Lei Autorizativa embora seja sancionada o Executivo não é obrigado à cumpri-la de imediato, ou seja neste exercício financeiro, ela somente será cumprida após sua inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento.

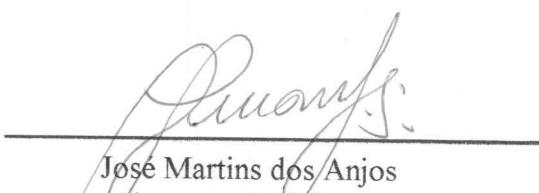
Por estas razões somos de parecer que o projeto é constitucional.

A matéria envolve o orçamento público, sendo portanto orçamentária, necessitando para sua aprovação 2/3 (dois terços) dos membros da câmara.

Deve o projeto ser encaminhado às comissões de: Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 29 de Abril de 2003


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 323/03

EM, 01 DE ABRIL DE 2003.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	APROVADO
Votação Unica	
Quorum	13 Votos / Votaram
Sessão	Ordinária - 19/03
Em 12 de 05 de 2003	

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 016/03

A Comissão Permanente de Justiça e Redação na pessoa dos Vereadores Almir Barbosa, Flávio Farias de Almeida e Milton Custódio Bragança, sendo respectivamente Presidente, Relator e Membro da referida Comissão, em sua análise concluíram que o mesmo é Constitucional.

Assim sendo, somos favoráveis ao referido Projeto.

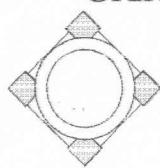
É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2003.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Milton Custódio Bragança
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.**

PROJETO DE LEI Nº. 323/03

EM 01 DE ABRIL DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
A PROVADO	
Votação Unica	
Quorum	13 votos favoráveis
Sessão	Ordinária
	Horas: 19:00
Em 12 de 05 de 2003	

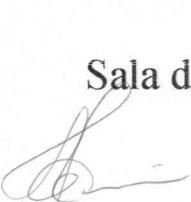
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 005 /03

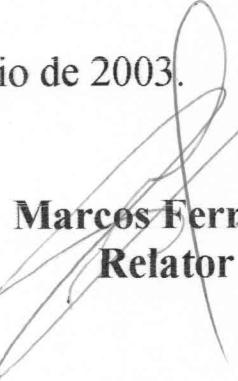
A Comissão acima mencionada, em análise a este projeto de Lei, é de parecer favorável a sua aprovação uma vez que o mesmo já se encontra no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária no exercício de 2002 e, que já existe o recurso do Pronaf – alocado na Caixa Econômica Federal.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do mesmo.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2003.


João Antônio Lopes Mancini
Presidente


Marcos Ferreira
Relator


Eudes Venâncio de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Desenvolvimento
Financeiro
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 08 de 05 de 2003
Maria Araújo de O. Almeida
Diretora(s) Legislativa(s)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPPO/RO/03



7
A Secretaria Legislativa
Segue processo com Parecer nº 009/03
para aprová-las
Eni. 12
05
03

João Moreira do Nascimento
Vereador

8
ao Plenário
Segue processo com Parecer para votação
única e Projeto de Lei para 1ª votação.
Eni: 12
05
03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPPO/RO/03

9
ao Plenário
Segue processo com Projeto de Lei nº 323/03
para 2ª votação.
Eni: 15
05
03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPPO/RO/03

ao Protocolo,
segue Processo com Projeto de lei nº
323/03 confiado com a lei nº 947/03
para arquivo.

Em: 03
 06
 03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 323/03

EM 01 DE ABRIL DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	13 votos / Vman.
Sessão	Ordinária - 19:00
Em	12 de 05 de 2003

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O MERCADO MUNICIPAL, PARA ATENDER OS FEIRANTES E AS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 009/2003.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em análise ao Projeto de Lei acima citado, conclui que o mesmo é viável e de grande utilidade para o Município, favorecendo os feirantes e produtores em suas comercializações de produtos hortifrutigranjeiros e outros.

Assim sendo a Comissão decidi por ser favorável ao Projeto, estando o mesmo apto a sua aprovação pelo Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 12 de Maio de 2003.


JOÃO N. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


LUZIA DINORA VIEIRA
RELATORA


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência



Ofício n.º 261 GB/CMOPO/RO/03

Em 21 de Maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1^ª Via
Exmo 21/05/03
Jana

Ilmo Sr. Prefeito;

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 323/03 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Mercado Municipal, para atender os feirantes e as associações dos produtores”, aprovado em 2.^a votação na sessão ordinária realizada em 19/04/2003.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
Pres.CMOPO/RO
Vereador - PFL

Exmo Sr.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. Prefeito Municipal
Nesta.